

MEDIAÇÃO:

ENGENHARIA
ELÉTRICA

a busca do entendimento

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA* E ALEX SANDRO FEIL**

A Agência Nacional de Energia Elétrica, Aneel, tem por finalidade regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do Governo Federal. A missão da Agência é proporcionar condições favoráveis para que o desenvolvimento do mercado de energia elétrica ocorra com equilíbrio entre os agentes e em benefício da sociedade.

Buscar o equilíbrio junto a uma pluralidade de agentes, entre eles o próprio Estado, faz da Aneel uma grande mediadora, atuando com neutralidade e imparcialidade.

É uma das atividades finalísticas da agência dirimir, no âmbito administrativo, as divergências entre concessionárias, permissionárias, autorizadas, produtores independentes e autoprodutores, além de atuar nos eventuais conflitos desses agentes e seus consumidores.

Para alcançar esse objetivo são utilizadas ferramentas elaboradas especialmente para a resolução de disputas, entre elas as técnicas da mediação.



A mediação, diferente da autotutela e da heterocomposição de conflitos, propicia aos envolvidos a oportunidade de, em comum acordo e com um apoio neutro e imparcial identificarem soluções para o conflito.

É um mecanismo de autocomposição, no qual os envolvidos, juntos, optam por procurar a contribuição de uma terceira pessoa, para encontrar o entendimento. O papel do mediador, nesse caso, é estabelecer um ambiente propício para que os envolvidos consigam deixar a posição de "interação conflituosa" e passem para a "interação cooperativa".

A correta atividade de mediação pressupõe a utilização de diversas técnicas necessárias à obtenção de dados, análise de informações, identificação das reais causas dos conflitos, comunicação eficiente e construtiva, organização das atividades.

Na Aneel, essa atividade é desenvolvida pela Superintendência de Mediação Administrativa Setorial (SMA) que possui uma equipe específica e em constante formação para auxiliar os diversos agentes do setor elétrico. Contribui, também, quando necessário, junto aos agentes que não estejam diretamente ligados ao setor, mas envolvidos em assuntos pertinentes.

As agências reguladoras estaduais que mantêm convênios com a Aneel para o exercício de atividades delegadas referentes ao setor elétrico, desempenham também essa

atividade, em sintonia com as práticas adotadas pela agência, por meio da SMA.

Apesar de pouco divulgado e conhecido, este mecanismo alternativo de solução de controvérsias vem se mostrando cada vez mais útil e rápido para a resolução de complexas questões envolvendo a interpretação de acordos, a rescisão de contratos de fornecimento para aquisição de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), dificuldades de interpretação de dispositivos regulatórios etc. Dezenas de casos são tratados anualmente pela SMA, obtendo-se sucesso e acordo entre as partes em sua grande maioria.

Em função da necessidade de observação da vontade das partes, a mediação na Aneel segue um rito desenvolvido através da experiência adquirida em quase uma década de atividade.

Naturalmente, as regras comuns aos processos administrativos e o conjunto de normas específicas aplicáveis ao objeto da discussão, comumente chamado de "avenida regulatória", devem ser respeitados durante todo o processo de mediação.

O processo de mediação na Aneel é iniciado

com o recebimento da solicitação de um dos envolvidos, que normalmente é feita mediante correspondência específica, indicando o objeto da controvérsia e os demais envolvidos (ver quadro roteiro básico de mediação).

Recebida a solicitação inicial, o primeiro passo é a consulta aos demais envolvidos sobre o interesse em participar da mediação. Essa atividade é necessária e importante na medida em que o processo não pode começar sem a manifestação expressa de concordância de todos os envolvidos. A principal regra da mediação é o atendimento da vontade das partes.

Obtida a concordância, passa-se à etapa de recolhimento da documentação e análise da questão apresentada. Prepara-se uma sinopse contendo todo o histórico e conteúdo da controvérsia e, quando necessário, busca-se o apoio técnico das demais áreas de regulação e fiscalização da agência.

Em seguida, são realizadas reuniões individuais de instrução com os envolvidos, para verificação do entendimento do problema e busca das soluções. Esclarecidas as questões e encontradas possíveis soluções, são realizadas reuniões conjuntas para estabelecimento de acordo e conseqüente encerramento do processo.

Dessa forma, a mediação administrativa tem se mostrado uma importante ferramenta para a atividade-fim da Aneel e útil para a composição de muitos conflitos.

Espera-se que, com uma maior divulgação desse mecanismo alternativo de solução de disputas, mais agentes possam ser beneficiados, contribuindo, inclusive, para a própria melhoria e consolidação da estrutura atualmente à disposição. 🍌

* **José Augusto da Silva** é engenheiro electricista mecânica, árbitro e mediador, exerce atividades no setor elétrico desde 1965, e atualmente é superintendente de Mediação Administrativa Setorial da Aneel

** **Alex Sandro Feil** é engenheiro civil, advogado, especialista em gestão técnica de concessionárias de energia elétrica, mestre em engenharia hidráulica e atua como especialista em regulação de serviços públicos de energia elétrica na superintendência de Mediação Administrativa Setorial da Aneel

